

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 68, DE 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Apresentação: 09/07/2024 14:14:35.203 - PLEN
EMP 60 => PLP 68/2024
EMP n.60

Inclua-se no Projeto de Lei Complementar 68/2024, na tabela constante de seu Anexo XI - PRODUÇÕES NACIONAIS ARTÍSTICAS, CULTURAIS, DE EVENTOS, JORNALÍSTICAS E AUDIOVISUAIS SUBMETIDAS À REDUÇÃO DE 60% DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS, o objeto da tabela abaixo, passando esta a vigorar com as seguintes modificações:

ANEXO XI - PRODUÇÕES NACIONAIS ARTÍSTICAS, CULTURAIS, DE EVENTOS, JORNALÍSTICAS E AUDIOVISUAIS SUBMETIDAS À REDUÇÃO DE 60% DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS

ITEM	DESCRIÇÃO	NBS
26	Serviços de reservas de ingressos para eventos de entretenimento e recreativos	1.1805.32.00

JUSTIFICATIVA

As atividades de reserva e venda de ingressos são parte integrante da cadeia de serviços da indústria criativa brasileira e devem estar incluídos com as demais atividades incentivadas para desenvolvimento desta indústria no país, atuando como elos e fomentando a realização de eventos de pequeno, médio e grande porte. As empresas de ingressos são responsáveis por apoiar o custeio do setor de eventos e cultural como teatros, museus, cinemas e arenas. As empresas são as responsáveis pela organização financeira da maior parte dos eventos realizados no Brasil.

As empresas de reserva e venda de ingressos tem papel fundamental na democratização do acesso a eventos em todo o país, ao permitir que potenciais consumidores de outras regiões adquiram ingressos de maneira em plataformas digitais, expandindo o alcance dos eventos realizados no Brasil, estimulando o turismo nacional e gerando renda para serviços de transporte, restaurantes, hotéis e varejo em geral, com geração de empregos de forma direta e indireta. As empresas apoiam a indústria criativa na venda de ingressos, controle de acesso, segurança, organização dos eventos, relacionamento com consumidores, órgãos de controle, bancos e meios de pagamento, realizando a gestão financeira das produções culturais e de negócios.



As empresas de reserva e venda de ingressos desempenham papel fundamental na segurança dos eventos comercializados, atuando no combate a fraudes e tentativas de fraudes contra consumidores e empresas de cartões de crédito, além de atuar na proteção de dados pessoais de consumidores brasileiros.

As empresas garantem o cumprimento das mais diversas leis de meia entrada (federais, estaduais e municipais) ao redor do Brasil e são diretamente impactadas, sem nenhum retorno, com as políticas da meia entrada. As empresas garantem o cumprimento das leis que tratam da organização de eventos no Brasil. As empresas atuam na transparência para governo e órgãos públicos todas as informações sobre receita na área de cultura e entretenimento, facilitando o controle tributário e fiscal. Além disso, oferecem ferramentas para auxiliar os pequenos promotores na gestão financeira e tributária de seu negócios.

Considerando a existência de cerca de 300 empresas que atuam especificamente nesta atividade no país e o fato de que a receita anual estimada para o setor está em torno de R\$ 1.320.000,00, o benefício de redução das alíquotas de imposto resultaria em renúncia máxima de R\$ 209.880.000 anualmente, considerando-se uma alíquota de 10.6% de IBS e CBS, com a tributação de estimados R\$ 139.920.000 em impostos, 15.90% a menos do que se houvesse a tributação da atividade em alíquotas de 26.5%.

Em virtude do baixo valor de renúncia fiscal e sua utilização no desenvolvimento da indústria cultural brasileira, além do estímulo a empresas de pequeno e médio porte, propõe-se esta modificação, contando com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

Sala das Sessões, 9 de July de 2024.

Romero Rodrigues (Podemos/PB)
Deputado Federal

